

EDITAL

(N.º 09/2023)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **15 de março**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 9**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **15 de março de 2023**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 6/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 1589-c): Da Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Vila Real da Segurança Social a enviar, no âmbito do dossiê de transição associado ao processo de transferência de competências, para efeitos de aprovação e assinatura, a minuta de Protocolo sobre o tratamento de dados pessoais, que tem por objetivo estabelecer os termos e condições de acesso ao sistema de informação, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), incluindo a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

- a) O Instituto da Segurança Social, I.P, tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março;
- b) O Instituto de Informática, I.P, é a pessoa coletiva pública que assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto;
- c) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando os órgãos municipais e as entidades intermunicipais nomeadamente: assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos das alíneas a), e) e f) do artigo 3.º, e dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
- d) No âmbito do exercício dessas novas competências, nos termos do n.º 1 do artigo 6º da Lei-Quadro, é determinada a garantia de acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas.
- e) Com efeito, de acordo com os artigos 10º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, preconiza-se que desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento

social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção são efetuados com recurso a sistema de informação específico.

f) Os termos em que essa utilização é efetuada encontram-se regulados pela Portaria n.º 63/2021, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social bem como da emergência social, para os Municípios, e

g) Pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

h) Todavia o artigo 14.º da Portaria n.º 188/2014 de 18 de Setembro, alterado pelo artigo 2º da Portaria n.º 63/2021 e o n.º 1 do artigo 27-A da Portaria 257/2012 de 27 de agosto alterado pelo artigo 3º da Portaria n.º 65/2021 refere que o acesso ao sistema de informação específico se encontra restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento a beneficiários de RSI no âmbito do contrato de inserção.

i) Atendendo ao estabelecido em matéria de garantia de acesso a sistema de informação específico, será disponibilizado aos municípios o atual sistema de informação do atendimento e acompanhamento social (incluindo a componente de inserção do RSI).

j) Por força da operada transferência de competências no domínio específico da ação social para o Município de Mesão Frio, importa salvaguardar a licitude do tratamento de dados pessoais, estabelecendo-se os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI.

Assim, o presente projeto de Protocolo tem, justamente, por objeto estabelecer os termos e as condições de acesso ao sistema de informação específico, denominado (WebSISS), no âmbito da transferência de competências, nas seguintes matérias:

a) Serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social para os Municípios, estabelecidas na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto--Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;

b) Acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, estabelecidas na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que define os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e

acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Atento o exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas nos termos dos diplomas legais supracitados e do art.º 32.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove o projeto de PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, anexo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 1783-c): Do presidente da direção da “Comissão de Festas Santa Maria de Oliveira – Associação” a apresentar esta coletividade, a informar que a mesma vai realizar, no dia 11.03.2023, a partir das 15h00, o evento “Festival da Papas” e a pedir que a Câmara lhe empreste 50 barreiras/grades (3m x 3m), 1 barraca/cozinha (3m x 3m), 2 tendas (5m x 5m, incluindo a montagem e desmontagem no local), 14 mesas (180 cm x 74 cm), 100 cadeiras, 150 colheres, 2 cogumelos de aquecimento e limpeza e nivelamento do terreno. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 10 de março, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira – Associação, é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, com o NIPC: 517437961, legalmente constituída.

Tem como missão a integração de jovens e adultos através da organização de eventos culturais, religiosos, recreativos e desportivos, mantendo tradições e adaptando-as aos tempos atuais, na tentativa de dinamizar a freguesia de Oliveira e o concelho de Mesão Frio.

Neste sentido, para a realização do “Festival das Papas”, no dia 11/03/2023, no Lugar da Quelha, pelas 15h00, vem a Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira – Associação, solicitar a colaboração da Câmara Municipal na disponibilidade de algum equipamento, designadamente: 50 grades, 1 bancada de cozinha de 3x3m, 2 tendas de 5x5m (montagem e desmontagem) 14 mesas (180cmx74cm), 100 cadeiras, 150 colheres, 2 cogumelos de aquecimento, bem como na limpeza de uma parte do espaço pertencente à Câmara.

Considerando que nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, compete à câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município e atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização da atividade e a próxima reunião camarária, determino, no uso das competências que me foram conferidas, no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a disponibilidade gratuita dos equipamento solicitados e da limpeza do espaço pertencente à câmara.

Leve-se, este ato, a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a realizar-se no dia 15 de março.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 1823-c): Do presidente da direção da Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim a enviar, para conhecimento, o seu plano de atividades e orçamento para o corrente ano e a solicitar ajuda financeira para a prossecução das suas atividades. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim é uma instituição sem fins lucrativos que pretende desenvolver as competências sociais, educacionais e desportivas dos seus associados e de todos os que participem nas suas atividades.

Esta nova direção da ACDVM que tomou posse no passado dia 27 de dezembro de 2021 e no seguimento das ações e dos contactos já iniciados, propõe para o ano civil de 2023, a implementação/desenvolvimento de vários projetos/atividades, indo de encontro desta forma do estipulado nos seus estatutos. O desenvolvimento das ações propostas visa a sedimentação de um novo paradigma de associativismo e criar uma dinâmica transversal a toda a freguesia de Vila Marim.

Nesse sentido, vem a Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim solicitar a atribuição de ajuda financeira para a persecução das atividades a desenvolver.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a atribuição de um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o desenvolvimento das atividades da Associação, ao longo do ano de 2023, condicionado à entrega, nos serviços competentes, do seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado, nomeadamente, relatório de contas de 2022, plano de atividades e orçamento para 2023, e certidões da autoridade tributária e aduaneira e da segurança social, comprovativas da regularidade da sua situação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 1928-c): Da federação distrital do Partido Socialista a solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal de Mesão Frio, com púlpito, mesa de presidência, respetivas cadeiras, sistema de som e projeção, no dia 25 de março de 2023, entre as 14h30 e as 20h00, para a realização de reunião dos órgãos distritais. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Vem a Federação Distrital de Vila Real do Partido Socialista, solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, bem como o equipamento que o mesmo comporta (sistema de som e projeção, púlpito, mesa de presidência de respetivas cadeiras), no dia 25 de março, corrente, das 14:30h às 20:00h, para a realização da reunião dos órgãos distritais do referido partido.

É relevante frisar que o surgimento e a posterior evolução dos partidos políticos estão relacionados com o desenvolvimento do sistema político democrático e com a conquista dos direitos políticos, ou seja, o direito de eleger e de ser eleito, enquanto cidadão. Os partidos políticos constituíram um dos pilares para a organização e estabelecimento da democracia representativa, por meio dos quais os cidadãos passaram a expressar suas

exigências e sentimentos de forma mais factível. Neste sentido, contribuir para o seu desenvolvimento é contribuir para a consolidação e afirmação da democracia.

Assim, **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas na alínea u) do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere no sentido de aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal, bem como o equipamento que o mesmo comporta (sistema de som e projecção, púlpito, mesa de presidência de respetivas cadeiras), no dia 25 de março, corrente, das 14:30h às 20:00h, à Federação Distrital de Vila Real do Partido Socialista.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser membro, por inerência, da comissão política distrital do Partido Socialista e se considerar abrangido pelo disposto na subalínea iv) da alínea b) do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho. -----

5. (E. 1992-c): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a retificação do seu anterior pedido, que foi deferido na última reunião deste órgão, no sentido da cedência do auditório Municipal, também no dia 28 de março, em alternativa ao espaço do Rio Teixeira, para a apresentação de um livro e encerramento da Universidade Sénior. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, no âmbito da parceria estabelecida com a Câmara Municipal de Mesão Frio na implementação e desenvolvimento do Projeto Porta D’Ouro CLDS 4 G, solicitou a cedência gratuita do Auditório Municipal e do espaço da Zona de Lazer, junto ao Rio Teixeira para o desenvolvimento de algumas atividades, que foi deferida, na reunião da Câmara Municipal, do passado dia 1 de março.

Vem, de novo, a Santa Casa da Misericórdia solicitar, em alternativa ao espaço no Rio Teixeira, a cedência do Auditório Municipal, também para assinalar o término do 2º período da Universidade Sénior;

Neste sentido, proponho à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize esta cedência, nas condições aprovadas anteriormente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. DIVERSOS:

1. Passeio Sénior – 2023:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O lazer, na terceira idade, tem como objectivos despertar as potencialidades dos idosos para aspectos criativos e sociais, estimulando a socialização, o partilhar de experiências, a sensibilidade, as emoções, a comunicação, o aprender coisas novas,

permitindo-lhes uma vida ativa. É, assim, visto como uma forma de amenizar as consequências trazidas pelo processo de envelhecimento, tentando resgatar autonomia e auto estima, podendo aumentar a satisfação pessoal. É despertar no idoso a motivação em ocupar o seu tempo livre, conquistado após anos de trabalho.

Devemos, por isso, auxiliar o idoso na manutenção de seu equilíbrio físico e social, afastando-o do processo de isolamento e vulnerabilidade.

O Município de Mesão Frio, no âmbito da sua política social, visa o combate ao potencial isolamento da sua população sénior. Pretende-se, assim, desenvolver atividades que, para além do convívio que proporcionam, promovam o enriquecimento cultural de cada um dos participantes.

Uma das medidas neste âmbito é o Passeio Sénior, anual. Este passeio, apresenta-se como um momento lúdico único e reveste-se, igualmente, de uma componente cultural importante, traduzida no conhecimento de lugares representativos de Portugal, sendo que, para a maioria dos participantes, esta é a única oportunidade de saírem do seu concelho.

No uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho** que esta Câmara delibere no sentido da realização de um passeio com os seniores do concelho, a ter lugar no próximo dia 21 de junho de 2023, com destino a Fátima, em detrimento da proposta aprovada na reunião de Câmara de 18 de janeiro, corrente, onde foi aprovada a atividade “Passeio de Barco Régua – Pinhão – Régua, com almoço”, inserida na Agenda Cultural para 2023, onde assume a despesa com transporte, almoço e lanche, para um grupo estimado de 450 pessoas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Férias lúdico-pedagógicas da Páscoa – 2023:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando a importância do desenvolvimento do serviço de apoio às famílias durante o período letivo e nas suas interrupções, assim como o papel, cada vez mais relevante, que as autarquias locais têm ao nível do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, no que concerne às atribuições e competências conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, estas têm responsabilidades específicas nas áreas da educação, da cultura e desporto, designadamente no que respeita a promoção, apoio ou participação nas actividades complementares no âmbito de projetos culturais e desportivos.

Pretende-se, assim, responder às necessidades das crianças, jovens e pais/encarregados de educação, na ocupação de tempo livre de forma ativa e saudável, minimizar a perda de competências das crianças e jovens quando se encontram em período de férias letivas, e à semelhança de anos anteriores, conforme o Regulamento Interno dos Campos de Férias do Município de Mesão Frio, disponibilizar aos alunos dos 06 aos 13 anos, um período de férias lúdico pedagógicas, conforme programa que se anexa com o

intuito de realizar um conjunto de atividades no âmbito desportivo, educativo, cultural, artístico, tecnológico e científico, potenciando assim o papel da escola, os recursos endógenos da região e a realização de parcerias externas de forma a diversificar o maior número de atividades sociopedagógicas.

Este programa tem como objetivo:

- Proporcionar as crianças um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo e recreativo na interrupção letiva;
- Implementar as respostas ao nível de ocupação dos tempos livres das crianças;
- Desenvolver a sociabilidade, fomentando espaços de partilha e o convívio com outras crianças;
- Potenciar as expressões artísticas e a criatividade.

Assim, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprove o Programa das “Férias lúdico-pedagógicas da Páscoa - 2023”, nas seguintes condições, a saber:

- Número de participantes: até 60 utentes;
- Período de atividades: de 03 a 14 de abril;
- Período de inscrição: de 20 a 24 de março;
- Programa de atividades, anexo;
- Transporte para as atividades;
- Utilização dos equipamentos municipais;
- O valor de € 30,00, a pagar por cada utente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Plano Municipal para a Igualdade de Género e Não Discriminação – Mesão Frio:

1. Projeto de Promoção para a Igualdade de Género e Não Discriminação – Regulamento do concurso de ideias:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“No âmbito da implementação do II Plano Municipal para a Igualdade de Género e Não Discriminação de Mesão Frio – Mais Igualdade para Mesão Frio, aprovado em reunião de câmara a 18 de janeiro do corrente ano, encontra-se o serviço de Ação Social a dinamizar ações constantes do Plano Interno e Externo do mesmo.

Sendo um dos objetivos do plano supracitado a Promoção da Cidadania e Educação para a Igualdade, o Município deverá sensibilizar a comunidade escolar para a igualdade, género e não discriminação, devendo assim existir uma coesão na promoção da cidadania e educação para a igualdade.

Dentro dos parâmetros acima descritos, a Autarquia deverá implementar um concurso de ideias para a criação de um logotipo / mascote enquadrado no âmbito da promoção para a igualdade de género e não discriminação, com o objetivo de esta ação/medida ser executada no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, AEPAN.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas nas alíneas k) e q), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei nº75 / 2013, de 12 de setembro, aprove:

- O Regulamento concurso de ideias – Criação de Logotipo Mascote “Projeto de Promoção para a Igualdade de Género e Não – Discriminação”, que se junta.
- Designação do Júri, constituído pelos seguintes elementos:
 - Presidente: Nelson Manuel Morais da Fonseca
 - 1.º Vogal: Carlos Manuel Pombo Soares Silva
 - 2.º Vogal: Ana Isabel Guedes Queiroz
 - Suplente: Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Relatório de Diagnóstico em Termos de Igualdade de Género no Município - Mais Igualdade para Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio iniciou a sua caminhada em 2012, com a elaboração do 1º diagnóstico em termos de Igualdade de Género no Município, que deu origem ao 1º Plano Municipal para a Igualdade – “Mais Igualdade para Mesão Frio” (Projeto 7.2 / POPH).

Dentro desta linha e atendendo ao trabalho já realizado na área da Igualdade de Género, promovido pela Câmara Municipal, foi elaborada e submetida a candidatura no âmbito do AVISO Nº POISE – 22 – 2020 – 03, 1.06 – Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos Planos para a Igualdade.

Neste sentido deu-se continuidade e atualizou-se o Diagnóstico Municipal para se identificar vulnerabilidades e fragilidades, mas também potencialidades e recursos existentes no Concelho de Mesão Frio.

De acordo com a Comissão Europeia, o diagnóstico consiste no “estudo das diferentes condições, necessidades, taxas de participação, acesso a recursos e desenvolvimento, administração de bens, poderes de decisão, etc., de homens e de mulheres”.

É através da identificação de indicadores e da recolha de informação, tratamento de dados, sistematização e análise dos mesmos que poderemos identificar as áreas-chave de intervenção e promoção da igualdade de género e não-discriminação, de forma a poder ser feito o planeamento das ações a desenvolver a curto, médio e longo prazo (CIG, 2009).

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e violência doméstica constituem uma preocupação fundamental da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND).

Assim no âmbito da construção do Relatório de Diagnóstico – 2022 - “Mais Igualdade para Mesão Frio”, o Município adotou estratégias ativas que permitiram promover uma visão mais igualitária, na desconstrução de questões relacionadas com os papéis de

género, contribuindo para combater o ciclo de reprodução desses estereótipos socialmente construídos na persistência das desigualdades em função do género.

Para esse efeito, recorreu-se a fontes de informação local, regional e nacional de forma a investigar as dinâmicas que produzem desigualdades e equidades entre as mulheres e os homens residentes no município. Todos estes pontos foram analisados em duas perspetivas: a interna – relacionada com a organização autárquica, enquanto contexto de trabalho, e a externa – de âmbito concelhio, direcionada para a população residente e organizações locais, para identificação e priorização das necessidades do Município em termos de igualdade e não discriminação. No sentido de possibilitar a integração igualitária de homens e mulheres na esfera pública e numa tentativa de não reprodução de desigualdade de género, sendo assim este diagnóstico uma fonte de informação local imprescindível e orientadora para a definição de um conjunto de práticas que reconheçam homem e mulher como iguais, nas esferas da vida social e ativa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas na alínea q) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Relatório de Diagnóstico em Termos de Igualdade de Género no Município 2022 – “Mais Igualdade para Mesão Frio”, que se junta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Transporte escolar - Análise de participação:

Foi presente o Relatório do Processo de Averiguações, elaborado pelo técnico superior Nelson Fonseca, responsável pelos transportes escolares, em resultado da Participação subscrita pelo assistente operacional (motorista), Simão Lourenço, testemunhada pelo, também assistente operacional (vigilante), Bruno Silva, de mau comportamento e ameaças ao motorista, no dia 7 de março, passado, durante o circuito de Santa Marinha, do transporte escolar, praticadas pelo aluno do 12.º ano de curso profissional, identificado nos autos, relatório que conclui propondo que seja aplicada ao aluno participado a pena de suspensão, por seis meses, da utilização do transporte escolar, prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares. -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos do Relatório, aplicar ao aluno participado, identificado no processo, a pena de suspensão, por seis meses, contados a partir desta data, da utilização do transporte escolar, prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares. -----